

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 20 14.....

Processo nº. 0123/2014

Convite 001/2014

REFERÊNCIA: Aquisição de Materiais / Serviços

ASSUNTO: Aquisição de Títulos e Medalhas

Processo nº 0123/2014, dado pelo protocolo

Início 12 de Maio de 2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	123 / 2014
FLS. Nº	02
<i>[Signature]</i>	
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

Excelentíssimo senhor Presidente,

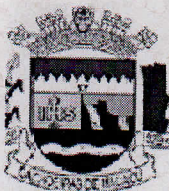
Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais necessários à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no presente exercício, conforme a relação em anexo.

Sugiro Vossã Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

[Signature]
Aldair José Nunes Marinho
Secretário Geral

Ao Exmo.
Sr. Carlos de Melo da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



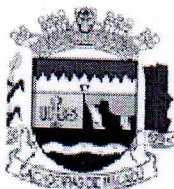
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 03
<i>Debitus</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

RELACÃO DE MATERIAIS

Especificação	Quantidade
Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65
Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39
Cartão de visita	6.500
Boton de identificação	14
Convite para solenidade	300

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

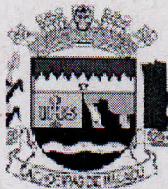
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 04
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

Ao Ilustre Presidente da CPL,

Para providenciar a feitura de uma pesquisa atualizada de preços junto as empresas fornecedoras dos materiais necessários, conforme a relação acostada aos autos, em seguida ao Chefe de Gestão Contábil para prévia manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, procedendo a respectiva reserva orçamentária.

[Signature]
Carlos de Melo da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 05
<i>W. Martins</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

Ao Chefe de Gestão Contábil,

Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e objetivando a instrução do processo, informamos o que se segue:

- 1- Foram realizadas cotações de preços junto as empresas **A.J. MUNIZ EVENTOS – ME, M. MAZZETO JÚNIOR, MAVILHA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP E CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, conforme os documentos ora acostados.

Camila de Lima Monteiro
Camila de Lima Monteiro
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 06
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos a gentileza de fornecer a esta Casa Legislativa a cotação de preços atuais para o produto/serviço abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa.

Especificação	Quantidade	Valor unidade	Valor total
Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 186,00	R\$ 12.090,00
Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 110,00	R\$ 4.290,00
Cartão de visita	6.500	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00
Boton de identificação	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
Convite para solenidade	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00

Valor total por extenso: vinte e um mil, duzentos e dez reais

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

[Signature]
Antônio João Muriz

20.022.382/0001-61

A.J. MUNIZ EVENTOS - ME

Rua Henrique Luiz de Figueiredo - Tanguá/RJ

CEP: 24.890-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 07
<i>Wartun</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

COTACÃO DE PREÇO

Solicitamos a gentileza de fornecer a esta Casa Legislativa a cotação de preços atuais para o produto/serviço abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa.

Especificação	Quantidade	Valor unidade	Valor total
Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 189,00	R\$ 12.285,00
Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 115,00	R\$ 4.485,00
Cartão de visita	6.500	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
Boton de identificação	14	R\$ 27,00	R\$ 378,00
Convite para solenidade	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00

Valor total por extenso: vinte e um mil, oitocentos e treze reais

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

Mário Mazzeto Júnior

(representante legal)

02.837.795/0001-12

M. MAZZETO JÚNIOR

Rua Antônio José de Martins, Nº 140
Centro - Cep. 24.300-000

ITABORAÍ - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 08
<i>Martins</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos a gentileza de fornecer a esta Casa Legislativa a cotação de preços atuais para o produto/serviço abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa.

Especificação	Quantidade	Valor unidade	Valor total
Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 190,00	R\$ 12.350,00
Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 120,00	R\$ 4.680,00
Cartão de visita	6.500	R\$ 0,23	R\$ 1.49500
Boton de identificação	14	R\$ 26,00	R\$ 364,00
Convite para solenidade	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00

valor total por extenso: vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

Vinicius Barbosa Gonzalez

15.656.582/0001-36
MAVILHA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.
Av. 22 de maio, 5139 - Centro - Itaboraí/RJ
CEP: 24.800-097



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 09
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇO

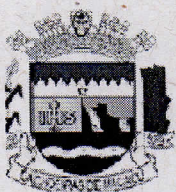
Solicitamos a gentileza de fornecer a esta Casa Legislativa a cotação de preços atuais para o produto/serviço abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa.

Especificação	Quantidade	Valor unidade	Valor total
Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 192,00	R\$ 12.480,00
Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 118,00	R\$ 4.602,00
Cartão de visita	6.500	R\$ 0,23	R\$ 1.495,00
Boton de identificação	14	R\$ 26,50	R\$ 371,00
Convite para solenidade	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

Olívia de Araújo Caldeira
[09.589.412/0001-83]
CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES
E EVENTOS LTDA
Rua Coronel Antônio Leal, Nº 33
Centro - Itaboraí - RJ
CEP.: 24.800-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 10
<i>Edvartus</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

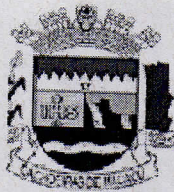
Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2014.

Ao Senhor Secretário Geral,

Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e levando-se em conta a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a instrução do processo, encaminho o presente para providencias no sentido de estimar a despesa com a contratação do objeto deste procedimento.

Após, retorne para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária.

Francisco das Chagas Diniz Netto
Chefe de Gestão Contábil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 11
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

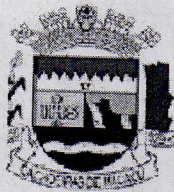
Cachoeiras de Macacu, 16 de abril de 2014.

Ao Chefe de Gestão Contábil,

Em atendimento ao despacho proferido por Vossa Senhoria, e objetivando a instrução do processo, informamos que a média aritmética das cotações de preços representa um montante de R\$ 21.865,00 (vinte um mil oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo este o valor estimado para a despesa.

Devolvo o presente para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa.

[Signature]
Aldair José Nunes Marinho
Secretário Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 11
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

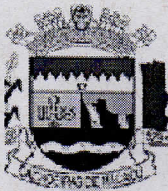
Cachoeiras de Macacu, 16 de abril de 2014.

Ao Chefe de Gestão Contábil,

Em atendimento ao despacho proferido por Vossa Senhoria, e objetivando a instrução do processo, informamos que a média aritmética das cotações de preços representa um montante de R\$ 21.865,00 (vinte um mil oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo este o valor estimado para a despesa.

Devolvo o presente para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa.

[Signature]
Aldair José Nunes Marinho
Secretário Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 12
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.

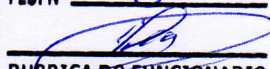
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para as providencias decorrentes.

[Signature]
Carlos de Melo da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>0623/2014</u>
FLS. Nº <u>13</u>

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Ao
Ilmo. Sr.
Aldair Nunes Marinho
Secretário Geral

Informo, à V.S., que existe saldo orçamentário na dotação 3390.30.00 – Material de Consumo, para fazer face à despesa objeto deste processo, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 01, anexa.

Cachoeiras de Macacu, 16 de abril de 2014.



Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0123/2014
FLS. Nº	14
SUBSCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	

Página 1 de 1

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
1	16/04/2014	0123/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

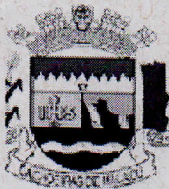
Valor Reserva

21.865,00

Motivo

Materiais necessários para esta Câmara Municipal.

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



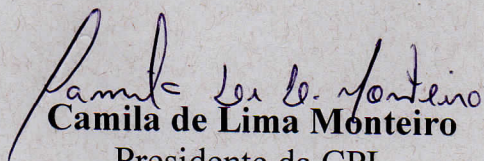
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

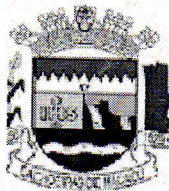
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0123 2014
FLS. Nº 15
ÁREA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório, para aquisição de materiais necessários à Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.


Camila de Lima Monteiro
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 16
<i>M. Marques Leal</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PROC. Nº 0123/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O ANEXO I DESTA CARTA-CONVITE.

Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação a minuta de Carta Convite com vistas à deflagração do procedimento licitatório para aquisição de materiais necessários à câmara municipal, conforme o anexo i desta carta-convite, no presente exercício.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Diante o exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo retorno do processo à CPL para providências decorrentes.

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.


João Marques Leal
Procurador Jurídico da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 2014
FLS. Nº 17
<i>refortius</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

MINUTA

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 001/2014

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria, a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia 02 de maio de 2014, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>123</u> / <u>2014</u>
FLS. Nº <u>18</u>
<u>W. Martins</u>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

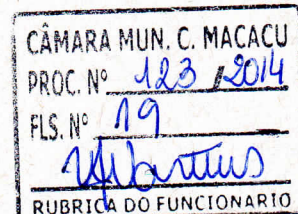
I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **(CNPJ)**;

II - Prova de regularidade social **(INSS e FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;

IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.

V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 20
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 21
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2011
FLS. Nº 22
<i>Whartius</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 23
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço por item para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço” por item, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 24
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo V deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Os preços unitários não poderão ultrapassar a estimativa constante do Anexo III desta Carta-Convite, eis que refletem a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 25
<i>Adriano</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 128 / 2014
FLS. Nº 26
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite terá duração prevista para iniciar-se em 08/05/2014 a 30/05/2014.

12.2 – O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 27
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 28
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I – Especificação do Objeto

17.2 – Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.3 – Anexo III – Valor estimado por item;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 29
<i>M. Santos</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

17.4.- Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.5. - Anexo V - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.

Presidente da CPL

Membro

Membro

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

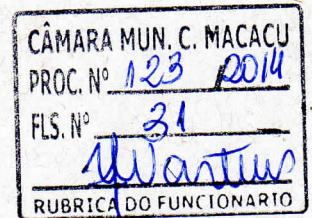
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 30
<i>Quartim</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONVITE: 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$	R\$
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$	R\$
03	Cartão de visita	6.500	R\$	R\$
04	Boton de identificação	14	R\$	R\$
05	Convite para solenidade	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE: 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$	R\$
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$	R\$
03	Cartão de visita	6.500	R\$	R\$
04	Boton de identificação	14	R\$	R\$
05	Convite para solenidade	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 32
<i>Quartus</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Carimbo Padronizado	Prazo _____ (_____) dias úteis.
	Validade da Carta Convite:
	Preços válidos por _____ dias úteis.
	Local de entrega: _____
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____
	_____ Assinatura

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, de de 2014.

Assinatura

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 33
<i>Quarten</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO III

ANEXO III

VALOR ESTIMADO POR ITEM

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 189,25	R\$ 12.301,25
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$115,75	R\$ 4.514,25
03	Cartão de visita	6.500	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
04	Boton de identificação	14	R\$ 26,12	R\$ 365,68
05	Convite para solenidade	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00

Nos termos da Lei 8666/9, será desclassificada de plano qualquer proposta que exceda os valores médios ora apurados, ou que perante estes se mostre inexecutável.

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.

Camila de Lima Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 34
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 001/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 2014
FLS. Nº 35
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº
que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 36
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas pelo Programa de Trabalho nº 1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 38
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 9.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 10.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 10.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 10.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 38
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

10.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

.....

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 39
<i>U. Santos</i>
RUBRICADO FUNCIONARIO

CONTRATO XXX/2014
ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$	R\$
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$	R\$
03	Cartão de visita	6.500	R\$	R\$
04	Boton de identificação	14	R\$	R\$
05	Convite para solenidade	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 2014
FLS. Nº 40
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 001/2014

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

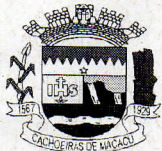
1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia 02 de maio de 2014, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 41
<i>Wartur</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **(CNPJ)**;
- II - Prova de regularidade social **(INSS e FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 12
<i>Rebentus</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 43
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 44
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

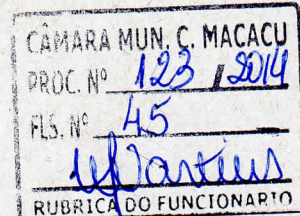
d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 46
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço por item para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço” por item, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 47
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo V deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Os preços unitários não poderão ultrapassar a estimativa constante do Anexo III desta Carta-Convite, eis que refletem a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 48
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

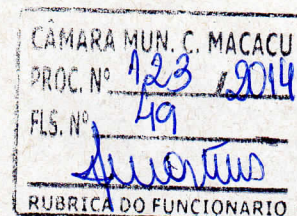
11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite terá duração prevista para iniciar-se em 08/05/2014 a 30/05/2014.

12.2 – O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>123 / 2014</u>
FLS. Nº <u>50</u>
<u>Autor</u>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 51
<i>Alvarius</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I – Especificação do Objeto

17.2 – Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.3 – Anexo III – Valor estimado por item;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 52
<i>Quortus</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

17.4.- Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.5. - Anexo V - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.

Famile de B. Fontenro

Presidente da CPL

Guilherme Martins Cruz

Membro

Luiz Roberto Costa

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

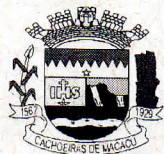
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 2014
FLS. Nº 53
<i>Henrique</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONVITE: 001/2014

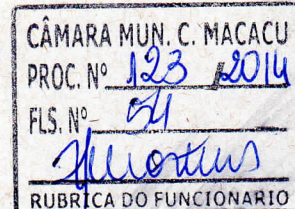
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014.

ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$	R\$
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$	R\$
03	Cartão de visita	6.500	R\$	R\$
04	Boton de identificação	14	R\$	R\$
05	Convite para solenidade	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CONVITE: 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$	R\$
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$	R\$
03	Cartão de visita	6.500	R\$	R\$
04	Boton de identificação	14	R\$	R\$
05	Convite para solenidade	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 124 / 2014
FLS. Nº 55
<i>H. Martins</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Carimbo Padronizado	Prazo _____ (_____) dias úteis.
	Validade da Carta Convite:
	Preços válidos por _____ dias úteis.
	Local de entrega: _____
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____
	_____ Assinatura

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, de de 2014.

Assinatura

Observações:

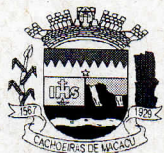
1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 56
<i>Wartius</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO III

VALOR ESTIMADO POR ITEM

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 189,25	R\$ 12.301,25
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$115,75	R\$ 4.514,25
03	Cartão de visita	6.500	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
04	Boton de identificação	14	R\$ 26,12	R\$ 365,68
05	Convite para solenidade	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00

Nos termos da Lei 8666/9, será desclassificada de plano qualquer proposta que exceda os valores médios ora apurados, ou que perante estes se mostre inexecutável.

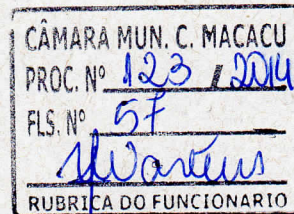
Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.

Camila de Lima Monteiro
Camila de Lima Monteiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 001/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

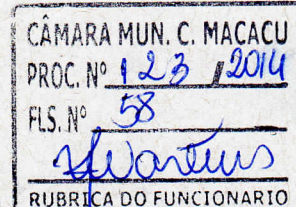
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO V

MINUTA

CONTRATO N°

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por portador da carteira de identidade n.º e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 0014
FLS. Nº 59
<i>W. Martins</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas pelo Programa de Trabalho nº 1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>123</u> / <u>2014</u>
FLS. Nº <u>60</u>
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

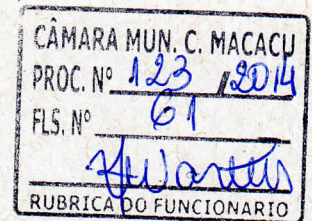
- 9.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 9.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 10.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 10.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 10.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



10.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

.....

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 69
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO XXX/2014
ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$	R\$
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$	R\$
03	Cartão de visita	6.500	R\$	R\$
04	Boton de identificação	14	R\$	R\$
05	Convite para solenidade	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 63
<i>Wartius</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

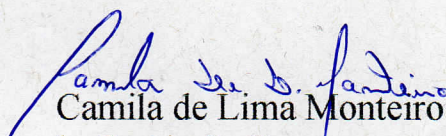
AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 123/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/2014, de 20 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de maio de 2014**, às **15:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O ANEXO I DESTA CARTA-CONVITE**.

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 17 de abril de 2014.


Camila de Lima Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 04
<i>upartur</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

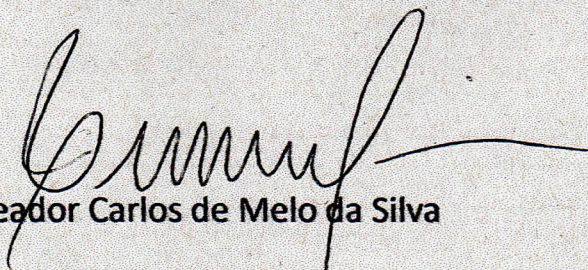
Portaria nº006/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

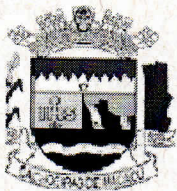
RESOLVE:

- 1- NOMEAR** os servidores **CAMILA DE LIMA MONTEIRO, GESIELA MARTINS CRUZ E CRISTIANO ROCHA MARTINS**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2014.
- 2- Esta portaria revoga** as nomeações feitas através da portaria nº033/2013, de 18 julho 2013.
- 3- Esta Portaria produz** seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

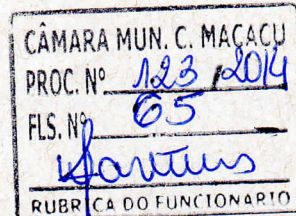
Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2014.


Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 001/2014
Processo Administrativo: 123 /2014
Data do Processo: 12/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE

Empresa: *Cardozo e Caldeira Promoções e Eventos LTDA.*
Endereço: *Rua: Cel Antonio Leal, 33 - Centro - RS*
Cidade: *Itaboraí*
CNPJ/MF: *09.589.412/0001-83*
TEL.: *(21) 2635-3480*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 02 de maio de 2014 às 15:00h.

Cachoeiras de Macacu, *24* de *abril* de 2014.

[Assinatura]
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

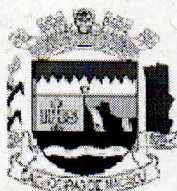
CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

09.589.412/0001-83

CARDOZO E CALDEIRA
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Rua Cel. Antonio Leal, 33
Centro - CEP 24813-171
Itaboraí - RJ

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 06
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2014
Processo Administrativo: 123 /2014
Data do Processo: 12/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE

Empresa: *M. MAZZETO JÚNIOR - ME*
Endereço: *RUA ANTONIO JOSÉ DE MARINS Nº 140 - CENTRO*
Cidade: *ITABORAÍ - RJ*
CNPJ/MF: *02.837.795/0001-12*
TEL.: *2635-2296 / 99999-4794*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

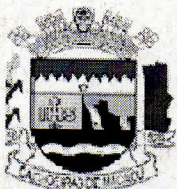
A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 02 de maio de 2014 às 15:00h.

Cachoeiras de Macacu, *24* de *abril* de 2014.

[Signature]
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

02.837.795/0001-12
M. MAZZETO JÚNIOR
Rua Antônio José de Marins, Nº 140 Centro - Cep. 24.800-000
ITABORAÍ - RJ
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 67
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2014
Processo Administrativo: 123 /2014
Data do Processo: 12/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE

Empresa: *A. J. MUNIZ EVENTOS ME*

Endereço: *Rua Henrique Luiz de Figueiredo, N.º 9. Parte*

Cidade: *TANGUÁ*

CNPJ/MF: *20.022.382/0001-61*

TEL.: *(21) 99824-1429*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 001/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 02 de maio de 2014 às 15:00h.

Cachoeiras de Macacu, *24* de *Abril* de 2014.

[Assinatura]
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

20.022.382/0001-61
A. J. MUNIZ EVENTOS ME

Rua Henrique Luiz de Figueiredo
nº 9 Parte
Centro - CEP: 24.890-000
TANGUÁ - RJ

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 68
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.022.382/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2014
NOME EMPRESARIAL A J MUNIZ EVENTOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLACK TOJA PRODUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R HENRIQUE LUIZ DE FIGUEIREDO	NÚMERO 9	COMPLEMENTO PARTE	
CEP 24.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TANGUA	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/04/2014 às 18:43:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/04/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 69
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 107902014-88888382

Nome: A J MUNIZ EVENTOS - ME

CNPJ: 20.022.382/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2014.

Válida até 07/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

IMPRIMIR

VOLTAR



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 30
<i>Wartius</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20022382/0001-61
Razão Social: A J MUNIZ EVENTOS ME
Nome Fantasia: BLACK TOJA PRODUCOES
Endereço: RUA HENRIQUE MUNIZ DE FIGUEIREDO 9 PARTE / CENTRO /
TANGUA / RJ / 24890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2014 a 09/05/2014

Certificação Número: 2014041010260847865792

Informação obtida em 10/04/2014, às 18:42:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Wartius
Guie
Dr
Dr
Dr

10/04/2014 18:



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/05/2014
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO JOÃO MUNIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO MUNIZ		(mãe) MARIA PAULINA DA CONCEIÇÃO MUNIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-07-1965	IDENTIDADE número 07.502.306-9	Órgão emissor DETRAN	UF RJ
CPF (número) 015.846.657-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOÃO F DA COSTA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO LT 8 - QD 43	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 24800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITABORAÍ		UF RJ	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO DE JANEIRO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A J MUNIZ EVENTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA HENRIQUE LUIZ DE FIGUEIREDO		NÚMERO 9	
COMPLEMENTO PARTE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 24890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TANGUÁ		UF RJ	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 1822-9/99			
DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-02-2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 12013
FLS. Nº 71
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2.º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: A J MUNIZ EVENTOS Nire: 33105570185 Protocolo: 2020140785878 - 28/02/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/03/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Atestado: 01-223BAFAA3B1C32C0B0DABF10B3A9B2BC186210B910839A0F2A8F632DA421E5 Arquivamento: 33105570185, 00002807880 - 28/03/2014	

Carla G. V. Sampa
Secretaria Geral

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAI - RJ
RUA DR. PEREIRA DOS SANTOS, 57 - CENTRO - CEP: 24800-041 - E-MAIL: cert@idoliasglobo.com
NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

ANTONIO JOAO MUNIZXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XX

ITABORAI - RJ, 24/01/2014. Total R\$ 5,70 Recolheu.

Em test. da verdade. Conf.

Julio Cesar de Moura
Substituto
Ced: 94/9184

Julio Cesar de Moura Froes
Substituto
Ced: 94/9184

1º Of.
18-01-2014
2635-1312

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DA FIRMA
POR SEMELHANÇA
UYG 17
SN 28939



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : A J MUNIZ EVENTOS
Nire : 33105570165

Protocolo : 2020140785876 - 26/02/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/03/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação : BF22BBAAEAA381C32C0B0DA8F10B3A8B2BC189210B91D839A0E2A8F6D2DA421E5

Arquivamento : 33105570165, 00002607880 - 28/03/2014

Fez Ana C. M. Sampa
Recebeu Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: A J MUNIZ EVENTOS
Nire: 33105570165
Protocolo: 202014.0785876 - 28/02/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/03/2014
Autenticação: BF22DBBAEAA361C32C0BDDA
202014.0785876-28/02/2014

Autenticação: BF22BBAAEAA3B1C32C0B0DA8F10B3A9B2BC189710B91D839A0E2A8F6D2DA421E5

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO[illegible]

1.º OFICIO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ
 RUA DR. PEREIRA DOS SANTOS, 57 - CENTRO - CEP: 2400-041 - E-MAIL: cartorio@notario.com.br - FONE: (21) 2635-1312
 NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

ANTONIO JOAO MUNIZ

ITABORAÍ - RJ, 24/01/2014. Total de \$ 5,70 Recolher.

Em test. Subscrito na verdade. Com

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

RECONHECIMENTO DE FIRMA

2014/01/24

SNL 289382

Julio Cesar de Mota
 Substituto

Julio Cesar de Mota
 Substituto

20-2014/ 0 7 8 5 8 7 - 6 24 mar 2014 11:11

Rio Poupa Tempo de São GonçalGuia: 101084475

Atos: 102,203

A J MUNIZ EVENTOS

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 180,00 Pago: 180,00

mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 10,00 Pago: 10,00

ULT. ARQ.: -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: A J MUNIZ EVENTOS

Nire: 33105570165

Protocolo: 2020140785878 - 26/02/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/03/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BF22BBAA361C32C0B0DA8F10B3A9B2BC186210B91D639A0E2A8F6D2DA421E5

Arquivamento: 33105570165, 00002807850 - 28/03/2014

[Handwritten signature]

Regina G. M. Serra
 Presidente Geral



JOSSANE CONTABILIDADE

AVENIDA SETE DE MAIO, Nº 400 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - CEP: 28.800-000

Tel.: (21) 9318-7296

Email: jossanecontabilidade@acessv.com.br

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 73
<i>Antônio</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

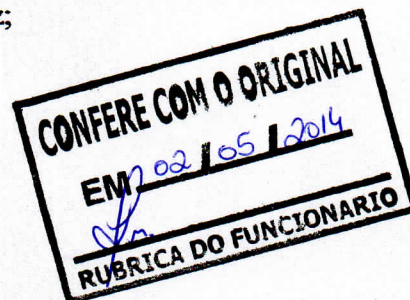
O empresário A J MUNIZ EVENTOS, estabelecida na Rua Henrique Luiz de Figueiredo, nº 9 – Parte – Centro – Tanguá – RJ – Cep.: 24-890-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANTONIO JOÃO MUNIZ, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, solteiro, nascido 12/07/1965, empresário, portadora da CI. nº 07.502.306-9, expedida pelo DETRAN em 03/08/2004 e do CPF nº 113.713.467-47, residente e domiciliado na Rua João F da Costa, s/nº – Lote 8 – Quadra 43 – Centro - Itaboraí – RJ – CEP.: 24.890-000, filho de Sebastião Muniz e Maria Paulina da Conceição Muniz;

Rio Bonito, 14 de Fevereiro de 2014.



Antonio João Muniz
ANTONIO JOÃO MUNIZ

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ

RUA DR. PEREIRA DOS SANTOS, 57 - CENTRO - CEP: 24800-041 - E-MAIL: cartorio@itaboraí.rj.gov.br

NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

ANTONIO JOÃO MUNIZ

ITABORAÍ - RJ, 14/02/2014. Total: R\$ 5,00 Recolhim.: R\$ 5,00

Entest.: *Julio Cesar de Moura Fries*

Substituto: *Julio Cesar de Moura Fries*

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/03/2014

Autenticação: BF22B3A6AA361C32C0B0DABF0B3AB94C746210B911839ADE2A818021A421E5

Arquivamento: 33105570185, 00002807850 - 28/03/2014

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

SNF34720

Julio Cesar de Moura Fries

Substituto

Cad: 94/9184



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 24
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J MUNIZ EVENTOS - ME
CNPJ: 20.022.382/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:10:32 do dia 05/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2014.
Código de controle da certidão: **7B96.B601.B287.5F19**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

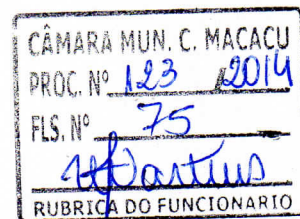
[Assinaturas manuscritas]

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

[Emitir Certidão](#) [Confirmar Autenticidade](#)

Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2014.1.0064447-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 20.022.382/0001-61	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/04/2014 10:18 VÁLIDA ATÉ : 05/10/2014 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 08/04/2014 10:18	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Preparar página
para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil

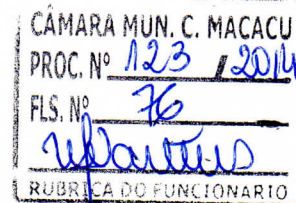
08/04/2014 10:19



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Tanguá

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no processo **0727/2014** deferido em **15/04/2014**, que a empresa **AJ MUNIZ EVENTOS ME**, situada na **Rua Henrique Luiz Figueiredo, nº 9, parte, Centro, Tanguá - RJ**, inscrita nesta municipalidade sob nº **3395-0**, desde **14/04/2014**, com lançamento do cartão de alvará em documento único, revalidado através da Taxa de Vigilância Controle e Fiscalização (TVCF), com a atividade principal de **SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**, nada deve à Fazenda Municipal até a presente data referente a **ISS e TVCF**, inclusive em **Dívida Ativa**, ressalvando o direito desta municipalidade em cobrar qualquer Dívida de responsabilidade do contribuinte acima que vier a ser apurada.*****

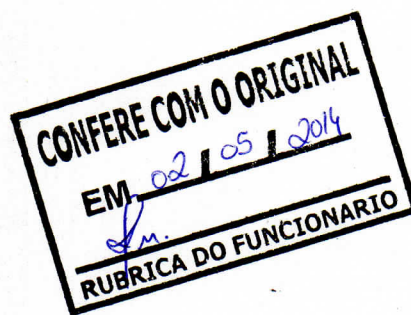
E, por ser verdade, Eu **Fernando Cesar Curcino de Abreu**, matrícula nº **988-1**, lavrei a presente Certidão que vai por mim assinada, bem como devidamente visada pelo Secretário de Fazenda, **Francisco Carlos de Souza Ferreira**, matrícula nº **4114-0**.*****

Em Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, aos **15** dias do mês de **abril** de **2014**.**

Válida por 60 dias

Certidão nº 039/2014

Fernando Cesar Curcino de Abreu
Secretário de Fazenda e Planejamento
PMT - 988 1

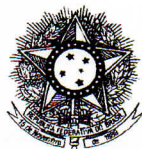


Rua Ver. Manoel Macedo, nº 772, Centro, Tanguá, RJ

CNPJ 01.612.089/0001-00, CEP 24.890-000, Telefax (021) 2747-4106 / (21) 2747-4105

www.tangua.rj.gov.br

fiscalsemfa@tangua.rj.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	123 / 2014
FLS. Nº	77
<i>[Assinatura]</i>	
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 20.022.382/0001-61

Certidão nº: 46470717/2014

Expedição: 08/04/2014, às 18:41:55

Validade: 04/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **20.022.382/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

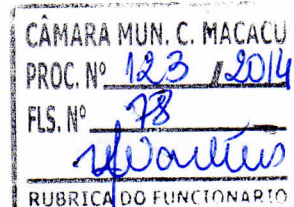
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuais]

BTOJA

A.J. MUNIZ EVENTOS



ATT: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE: 01/2014

DECLARAÇÃO DE PROVA PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A **A.J.MUNIZ ME**, inscrita no CNPJ nº 20.022.382/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio João Muniz, CPF.: 015.846.657-85 e RG: 07.502.306-9 – Detran/RJ, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

(x) não emprega menor de dezesseis anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Tanguá, 29 de abril de 2014.

Antônio João Muniz

20.022.382/0001-61
A. J. MUNIZ EVENTOS ME

Rua Henrique Luiz de Figueiredo
nº 9 Parte
Centro - CEP: 24.890-000
TANGUÁ - RJ

End: Rua Henrique Luiz Figueiredo, nº 9 – Centro – Tanguá – RJ
CNPJ.: 20.022.382/0001-61
Tel.: (21) 99824-1429

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>123</u> / <u>2014</u>
FLS. Nº <u>79</u>
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

A.J.MUNIZ EVENTOS ME

END.: RUA HENRIQUE LUIZ DE FIGUEIREDO, 9 – PARTE – CENTRO – TANGUÁ

CNPJ: 20.022.382/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2014

DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 80
Quartus
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Carimbo Padronizado 20.022.382/0001-61 A. J. MUNIZ EVENTOS ME Rua Henrique Luiz de Figueiredo nº 9 Parte Centro - CEP: 24.890-000 TANGUÁ - RJ	Prazo <u>6</u> (<u>seis</u>) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por <u>60</u> dias úteis. Local de entrega: <u>CAMPUS DE CACHOEIRAS</u> Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: <u>02 / 05 / 2014</u> Assinatura _____
---	--

PROPONENTE: A. J. MUNIZ EVENTOS ME

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LUIZ DE FIGUEIREDO, nº 9 - Parte - TANGUÁ/RJ

CNPJ: 20.022.382/0001-61 INSC. EST.: -

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, 02 de maio de 2014.

[Assinatura]
Assinatura

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

[Assinaturas]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 81
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
Levartius

CONVITE: 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Caçoeirense.	65	R\$ 187,00	R\$ 12.155,00
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 114,80	R\$ 4.477,20
03	Cartão de visita	6.500	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00
04	Boton de identificação	14	R\$ 24,60	R\$ 344,40
05	Convite para solenidade	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00

21.396,60

Levartius
Quini
SA
SA
SA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 81
Levartus
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONVITE: 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 187,00	R\$ 12.155,00
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 114,80	R\$ 4.477,20
03	Cartão de visita	6.500	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00
04	Boton de identificação	14	R\$ 24,60	R\$ 344,40
05	Convite para solenidade	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00

21.396,60

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Small handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 2014
FLS. Nº 82
<i>[Handwritten signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

A.J.MUNIZ EVENTOS ME
END.: RUA LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO, 9 – PARTE – CENTRO – TANGUÁ
CNPJ: 20.022.382/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA DOCUMENTAÇÃO

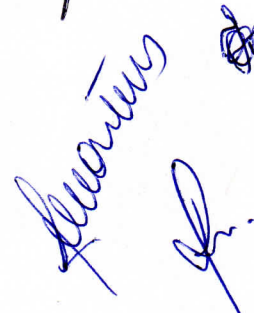
A.J.MUNIZ EVENTOS ME
END.: RUA LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO, 9 – PARTE – CENTRO – TANGUÁ
CNPJ: 20.022.382/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA DOCUMENTAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

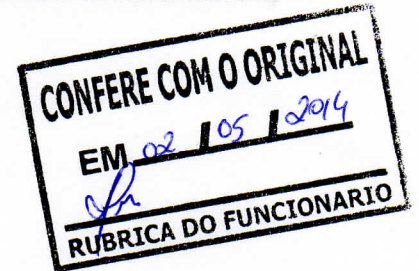
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.589.412/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2008
NOME EMPRESARIAL CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 73.11-4-00 - Agências de publicidade 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R CORONEL ANTONIO LEAL	NÚMERO 33	COMPLEMENTO
CEP 24.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABORAÍ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº 123 / 2014
 FLS. Nº 84
 Rubrica do Funcionário

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



MICROEMPRESA

Os infra assinados, na qualidade de sócios da firma **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, em organização, vem em atendimento ao disposto no art. 3º Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarar através de seus sócios, abaixo qualificados e assinados que:

- 1) Se enquadram na situação de microempresa;
- 2) O valor da receita bruta anual, no ano-calendário, da sociedade, não excederá o limite fixado no artigo 3º, Inciso I, da Lei complementar 123/2006.

2) A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no Artigo 3º, parágrafo 4º, da citada Lei.

Sócios e qualificação:

ALUIZIO CARDOZO NOVIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº 551.499/IPF-RJ e do CPF nº 113.082.577-91, nascido em 15.03.1941, residente e domiciliado a rua Cel. Antonio Leal, nº 33, Centro, Itaboraí-RJ CEP: 24.800-000,

e **ALINE DE ARAUJO CALDEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 1262249-7/IPF-RJ e do CPF nº 095.281.267-31, nascida em 17.06.1981, residente e domiciliada a rua Afonso Melo, nº 200 casa 57, Rio Várzea, Itaboraí - RJ, CEP: 24.800-000.

Itaboraí - RJ, 26 de maio de 2007.

ALUIZIO CARDOZO NOVIS

ALINE DE ARAUJO CALDEIRA

1º OFÍCIO

TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO
MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO
 PRACA MAL FLORIANO PEDOTO 41 - CENTRO - ITABORAÍ - RJ
 FONE: (21) 2639-1296 / 1294

Reconheço por Semelhança a firma de **ALUIZIO CARDOZO NOVIS**
 (6002652), Selo: IYN15755, Itaboraí, 28/05/2008.
 Em Teste da Verdade. Conf. por

Márcia de Oliveira Brito de Abreu - Escrevente
 Firma: R\$0,29 Info.: R\$2,73 Buscas: R\$0,45 FETJ: R\$0,89 FUNPERJ 5%:
 FUNPERJ 5%: R\$0,17, TOTAL: R\$4,50

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 IYN15755

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
 Nire: 33.2.08121-8-5
 Protocolo: 00-2008/798123 - 25/05/2008
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 30/05/2008, E O REGISTRO SOBRE O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001803552
 DATA: 30/05/2008

Valéria S.A. Serra
 SECRETARIA GERAL

CAMARA MUN. C. MACIO
MOC N. 123
R. 123
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/05/2008
RUBRICA DO FUNCIONARIO

MICROEMPRESA

Os infra assinados, na qualidade de sócios da firma CARDOSO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., em organização, vem em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarar através de seus sócios, abaixo qualificados e assinados que:

- 1) Se encontram na situação de microempresa;
- 2) O valor da receita bruta anual, no ano-calendário da sociedade, não excederá o limite fixado no artigo 3º, inciso I, da Lei complementar 123/2006.
- 3) A empresa não se encontra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no Artigo 3º, parágrafo 4º, da citada Lei.

Sócios e qualificação:

ALUIZIO CARDOSO NOVOIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº 521.48949-RJ e do CPF nº 113.082.577-91, nascido em 15.03.1941, residente e domiciliado a rua Cel. Antonio Leal, nº 33, Centro, Itaboraí-RJ, CEP: 24.800-000;

ALINE DE ARAUJO CALDEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 128249-711F-RJ e do CPF nº 085.281.267-31, nascida em 17.08.1981, residente e domiciliada a rua Afonso Melo, nº 200 casa 57, Rio Várzea, Itaboraí - RJ, CEP: 24.800-000.

Itaboraí - RJ, 28 de maio de 2007.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Tel.: 2635-3792
Titular
José Carlos S. Martins
Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ
R. DR. PEREIRA DOS SANTOS, 57 - CENTRO - CEP 24800-000 - E-mail: cart1oficioita@globo.com

NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

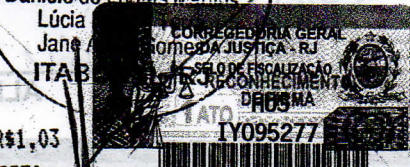
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

ALINE DE ARAUJO CALDEIRA

Itaboraí - RJ, 29/05/2008 Total: R\$4,50 Recolhim.: R\$1,03

Em test. fls da verdade Conf. por:

Valido somente com o selo de fiscalização.

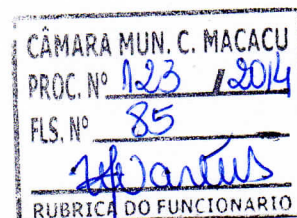


Danielle de Freitas Martins
Substituta
CAD 844108558

DATA: 30/05/2008
00000180323257
UNIA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
30/05/2008 E O PROTOCOLO SOB O NÚMERO
RUBRICA DO FUNCIONARIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000842013-17023412

Nome: CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.589.412/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/11/2013.

Válida até 13/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09589412/0001-83**Razão Social:** CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**Endereço:** RUA CORONEL ANTONIO LEAL 33 / CENTRO / ITABORAI / RJ / 24800-000

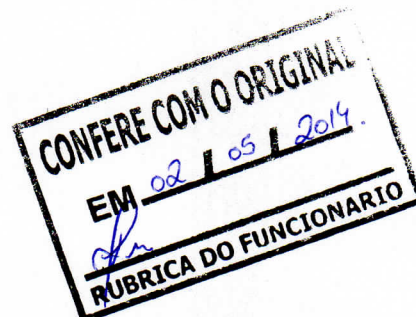
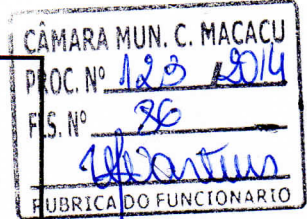
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014**Certificação Número:** 2014040706581399015866

Informação obtida em 07/04/2014, às 08:48:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.

WILMA DOS SANTOS NOVIS, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 637.582/IPF-RJ e do CPF nº 077.418.337-31, nascida em 06.10.19473, residente e domiciliada à rua Cel. Antonio Leal, nº 33, Centro, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-000; e
ALINE DE ARAUJO CALDEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 1262249-7/IPF-RJ e do CPF nº 095.281.267-31, nascida em 17.06.1981, residente e domiciliada a rua Afonso Melo, nº 200 casa 57, Rio Várzea, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.**, com contrato social devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.0812178-9 em 30.05.2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.589.412/0001-83, resolvem alterar o seu contrato social e alterações, como a seguir se contrata:

I - A sociedade altera sua sede para rua Cel. Antonio Leal, nº 33, Centro, Itaboraí, RJ, CEP: 24.800-000, podendo ainda estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

II - A firma passa a explorar por conta própria do ramo de atividade de:

Serviços de tratamento e revestimento em metais – Confeção de placas;
Fundição de ferro e aço e de metais não-ferrosos;
Serviços de cunhagem de medalhas;
Serviços de restauração em obras de artes;
Agência de publicidade e propaganda;
Edição e impressão de produtos gráficos;
Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos;
Produção de shows pirotécnicos e espetáculos de som e luz;
Produção e promoção de eventos esportivos e outros;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Atividades de produção de fotografias;
Atividades de recreação e lazer;
Filmagem de festas e eventos;
Comercio atacadista de brindes e artefatos de acrílicos;
Comercio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
Comércio atacadista de calçados;
Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários;
Comércio atacadista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
Comércio atacadista de artigos esportivos;
Comércio atacadista de artigos de papelaria;
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; e
Comércio atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/05/2014
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONTRATO SOCIAL

CAMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 2014
FLS. Nº 88
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE MATRIZ E FILIAL

A sociedade terá sua sede à rua Cel. Antonio Leal, nº 33, Centro, Itaboraí - RJ, CEP: 24.800-000, podendo ainda estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Serviços de tratamento e revestimento em metais - Confecção de placas;
Fundição de ferro e aço e de metais não-ferrosos;
Serviços de cunhagem de medalhas;
Serviços de restauração em obras de artes;
Agência de publicidade e propaganda;
Edição e impressão de produtos gráficos;
Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos;
Produção de shows pirotécnicos e espetáculos de som e luz;
Produção e promoção de eventos esportivos e outros;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Atividades de produção de fotografias;
Atividades de recreação e lazer;
Filmagem de festas e eventos;
Comércio atacadista de brindes e artefatos de acrílicos;
Comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos;
Comércio atacadista de calçados;
Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários;
Comércio atacadista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
Comércio atacadista de artigos esportivos;
Comércio atacadista de artigos de papelaria;
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; e
Comércio atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

WILMA DOS SANTOS NOVIS	500 quotas	R\$ 20.000,00
ALINE DE ARAUJO CALDEIRA	500 quotas	R\$ 20.000,00
Totalizando	1.000 quotas	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início em 10 de junho de 2008.

1940412

CAMARA MUN. C. MALACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 89
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALINE DE ARAÚJO CALDEIRA**, que se incumbirá de todas as operações e representação da mesma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto assinar junto ou separadamente de sua sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002).

CLÁUSULA OITAVA - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social será feito pela sócia citada na **CLÁUSULA SÉTIMA**, exclusivamente para os negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso para avalizar, alienar, ser garantia ou garantidora em quaisquer circunstâncias.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - BALANÇO GERAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço geral do exercício, salvo se dispositivo legal dispensar, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA DOS SÓCIOS

No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa na forma abaixo:

Caberá ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial nessa data e, os herdeiros ou sucessores deverão em 30 (trinta) dias manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e corrigidas pelo índice estabelecido pelo governo federal, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

00-2011/315225-6 18 ago 2011 15:50
JUCERJA Guia: 100/1736605-4
3320812178-9 Atos: 105
CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS L
TDA ME
Visa Adicional no Junta » Calculado: 133,50 Pago: 159,50
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002092323 20/09/2010 310

00002224910
DATA: 23/08/2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
Nire: 33.2.0812178-9 - 18/08/2011
Protocolo: 00-2011/315225-6
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/08/2011 E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABaixo

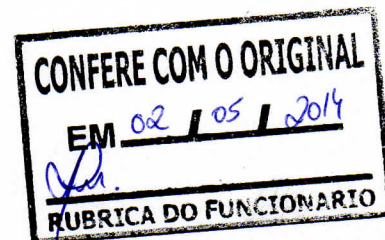
VALERIA G. M. SERRA
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
Nire: 33.2.0812178-9
Protocolo: 00-2011/315225-6
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002224910
DATA: 23/08/2011
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

1940392

CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº 123 / 2014
 FLS. Nº 01
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MICROEMPRESA

Os infra assinados, na qualidade de sócios da firma **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, em organização, vem em atendimento ao disposto no art. 3º Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarar através de seus sócios, abaixo qualificados e assinados que:

- 1) Se enquadram na situação de microempresa;
- 2) O valor da receita bruta anual, no ano-calendário, da sociedade, não excederá o limite fixado no artigo 3º, Inciso I, da Lei complementar 123/2006.
- 2) A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no Artigo 3º, parágrafo 4º, da citada Lei.

Sócios e qualificação:

ALUIZIO CARDOZO NOVIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº 551.499/IPF-RJ e do CPF nº 113.082.577-91, nascido em 15.03.1941, residente e domiciliado a rua Cel. Antonio Leal, nº 33, Centro, Itaboraí-RJ CEP: 24.800-000, e
ALINE DE ARAUJO CALDEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 1262249-7/IPF-RJ e do CPF nº 095.281.267-31, nascida em 17.06.1981, residente e domiciliada a rua Afonso Melo, nº 200 casa 57, Rio Várzea, Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-000.

Itaboraí - RJ, 26 de maio de 2007.

ALUIZIO CARDOZO NOVIS

ALINE DE ARAUJO CALDEIRA

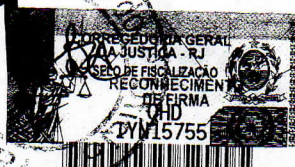
1º OFÍCIO

TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO
MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO
 PRAÇA MAL. FLORIANO PEIXOTO 41 - CENTRO - ITABORAÍ - RJ
 FONE: (21) 2639-1298 / 1284

Reconheço por Semelhança a firma de **ALUIZIO CARDOZO NOVIS** (6062652). Selc.: IYN15755. Itaboraí, 29/05/2008.

Em Teste da Verdade: Conf. por

Marcia de Oliveira Brito de Abreu - Escrevente
 Firma: R\$0,29 Info.: R\$2,73 Buscas: R\$0,45 FET: R\$0,69 FUNPERJ 5%:
 FUNPERJ 5%: R\$0,17. TOTAL: R\$4,50

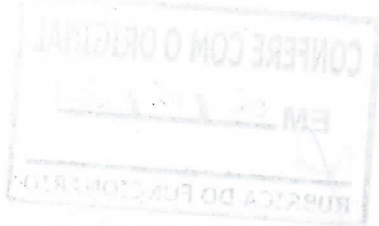


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
 Matrícula: 33.2.08121-8-5
 Protocolo: 00-2008/79812-3 - 26.05/2008
 30/05/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABaixo.

00001803552
 DATA: 30/05/2008

Valéria C.M. Serra
 SECRETARIA GERAL

Marcia de Oliveira Brito de Abreu
 Escrevente Autorizada



MICROEMPRESA

Os atos notariais são realizados em virtude da assinatura dos atos da firma DANIELE DE FREITAS MARTINS, inscrita no CNPJ nº 06.941.085/0001-00, em 29/05/2008, de acordo com o artigo 13, inciso I, da Lei nº 13.041/2008, que dispõe sobre a atuação dos profissionais liberais no âmbito da administração pública.

1) Se houverem os atos de reconhecimento de firma, o valor da taxa é de R\$ 1,00 (um real) e o prazo de validade é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do documento.

2) O valor da taxa é de R\$ 1,00 (um real) e o prazo de validade é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do documento.

3) A empresa não é obrigada a apresentar os documentos necessários para a emissão do documento.

Notas e observações:

ALINE DE ARAUJO CALDEIRA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 01.123.456/0001-00, residente e domiciliada em Rua A, nº 100, Centro, Itaboraí, RJ, CEP nº 24.800-000.

ALINE DE ARAUJO CALDEIRA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 01.123.456/0001-00, residente e domiciliada em Rua A, nº 100, Centro, Itaboraí, RJ, CEP nº 24.800-000.

Itaboraí - RJ, 29 de maio de 2008



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ
R. DR. PEREIRA DOS SANTOS, 57 - CENTRO - CEP 24800-000 - E-mail: cartoficiota@globo.com

NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

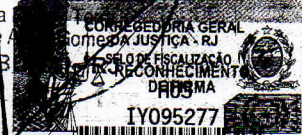
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

ALINE DE ARAUJO CALDEIRA-----

Itaboraí - RJ, 29/05/2008 Total: R\$4,50 Recolhim.: R\$1,03

Em test. fls da verdade Conf. por:

Valido somente com o selo de fiscalização fls



Danielle de Freitas
Substituta
CAD 94/10858



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA

Acesso à Informação

BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 02
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **09.589.412/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:17:37 do dia 13/03/2014 <hora e data de Brasília>.

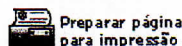
Válida até 09/09/2014.

Código de controle da certidão: **4556.1C85.5E5B.CF52**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 04/12/2013 - 07:54:11

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2013/0051064-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 93
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 09.589.412/0001-83

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/12/2013 AS 07:54:09

VÁLIDA ATÉ: 02/06/2014

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: LUIZ CARLOS CÂNDIDO
Matrícula: 0810027-3

[Assinatura]
LUIZ CARLOS CÂNDIDO
Inspetor Regional
ICMS - Nacional 19.01
Mat. 08.10027-3

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

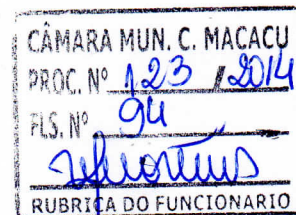
FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

[Assinaturas]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **110940/2013**, que no período de **1977 até 12/11/2013**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**CNPJ: 09.589.412/0001-83****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.851105.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO FOZF.5211.0190 8255

Esta certidão tem validade até 12/05/2014, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 13/11/2013 às 09:00:45.7, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Macaé

Rua Visconde de Sepetiba, 519 8º Andar, Centro

Emitida em 12/11/2013 às 13:25:24.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AO ISSQN Nº 1574

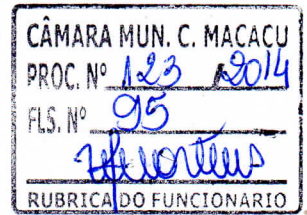
OBS: Não possui efeito dos demais tributos mobiliários. (relativa ao ISSQN)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.589.412/0001-83



ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

RUA CORONEL ANTONIO LEAL, 33 - bairro: CENTRO cep: 24800173 ITABORAÍ-RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29927

DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
30/05/2008

ENCERRAMENTO EM

PROTOCOLADA EM

EMITIDA EM
12/03/2014

Prazo de validade: 180 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.
* Somente para fins do ISSQN.

TRIBUTOS E PERÍODOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o art. 636, §3 da LC 33/2003.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que não consta(m) pendência(s) em seu nome relativa(s) ao ISSQN.

Esta certidão refere-se exclusivamente ao ISSQN não abrangendo demais tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e as inscrições em Dívida Ativa administradas pelo Departamento de Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente

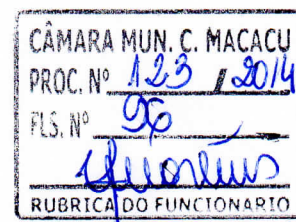
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fiscal: MARCELO PACHECO DA SILVA
Matrícula: 15468

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 6330

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa ao ISSQN relativa ao ISSQN - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

José Maria Carlos Marinho
Responsável Fiscalização de Tributos Municipais
Portaria nº 146/2013 - P.M.I.

**Bem-vindo.**

Este é seu canal
on-line com o Estado do
Rio de Janeiro.
Transparência,
eficiência e serviços
importantes
na sua mão.

SERVIÇOS / RESULTADO DA BUSCA POR ME OU EPP

NÚMERO DO NIRE:332.0812178-9

NOME DA EMPRESA:CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
SITUAÇÃO EMPRESARIAL:REGISTRO ATIVO

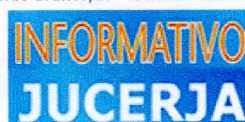
Empresa registrada como ME (Micro-Empresa)

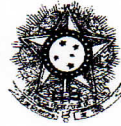
PÁGINA ANTERIOR**Instituição** +**Legislação** +**Serviços** -

Andamento de Processos
Postos Avançados
Busca Prévia
Certidões
CNPJ
Delegacias
Documentos Exigidos
Estatísticas
Formulários
Guia de Arrecadação
Inscrição Estadual
Locais de Atendimento
Modelos e Prazos
Rio Poupa Tempo
Situação Cadastral de ME e
EPP
Tabela de Preços
Tradutores e Leiloeiros

Informativos +**Palestras** +**Fale Conosco** +**EXTRANET** +**SPED** +**MEI** +**REGIN** +

Av. Rio Branco, 10 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20090-000. Tel: 2334-5400





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	123 2014
FLS. Nº	97
<i>Wartius</i>	
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.589.412/0001-83
Certidão nº: 39662937/2013
Expedição: 09/12/2013, às 09:23:35
Validade: 06/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOZO E CALDEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.589.412/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

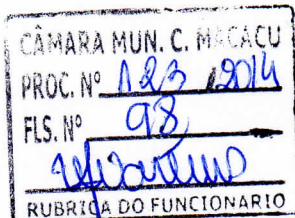
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Ami *Wartius* *Pr*

Itaboraí, 30 de abril de 2014.



ATT: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS
DE MACACU

CONVITE Nº 01/2014



**CARDOZO E
CALDEIRA**

EVENTOS E GRAVAÇÃO LTDA.

PROGRAMAÇÃO VISUAL, PLACAS, ETIQUETAS, ESCALAS,
PAINÉIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO EM CORES, LATÃO,
AÇO INOX, ACRÍLICO, PVC.
CNPJ: 09.589.412-0001/83
RUA CEL. ANTÔNIO LEAL, 33 - CENTRO - ITABORAÍ - RJ
TELEFAX: (21) 7861-8980/ (21) 3637-3723
e-mail: ssnovis2@hotmail.com
CNPJ. 09.589.412-0001/83

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

A CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 09.589.412-0001/83, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. ALINE DE ARAÚJO CALDEIRA, portadora da carteira de identidade nº 12662249-7 - IFP e CPF 095.281.267-31, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ☒ não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ALINE DE ARAÚJO CALDEIRA

09.589.412/0001-83

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES
E EVENTOS LTDA

Rua Coronel Antônio Leal, Nº 33
Centro - Itaboraí - RJ
CEP.: 24.800-000

30/04/2014

https://internetbankingpf.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_tributos_processa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 99
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **110940/2013**, que no período de **1977 até 12/11/2013**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**CNPJ: 09.589.412/0001-83****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.851105.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO FOZF.5211.0190.825E

Esta certidão tem validade até 12/05/2014, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 13/11/2013 às 09:00:45.7, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Niterói
Rua Visconde de Sepetiba, 519 8º Andar, Centro

Emitida em 13/11/2013 às 18:25:24.9

*[Assinatura]**[Assinaturas]*

<http://sabia.proderj.rj.gov.br/RDGWEB/nww3cgi.exe/rdg/RDGN415?CERTIDAO=&...> 13/11/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUN. C. MACACL
PROC. Nº <u>123</u> / 2014
FLS. Nº <u>100</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
RUA CEL. LEAL, 33- CENTRO – ITABORAÍ – RJ

CEP.: 24.800-171

CNPJ: 09.589.412-0001/83

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 01/2014
DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 101
Assinatura
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Carimbo Padronizado 09.589.412/0001-83 CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Rua Cel. Antonio Leal, 33 Centro - CEP 24813-171 Itaboraí - RJ	Prazo <u>8</u> (<u>Oito</u>) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por <u>60</u> dias úteis. Local de entrega: <u>C.M.C.M.</u> Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____ <u>Elaine de Araújo Caldeira</u> Assinatura
---	--

PROponente: Cardozo e Caldeira Promoções e Eventos LTDA
Endereço: R. Cel Antonio Leal, 33, Centro - Itaboraí - RJ
CNPJ: 09.589.412/0001-83 INSC. EST.: 07.851105.2

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, de de 2014.

Elaine de Araújo Caldeira
Assinatura

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 102
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONVITE: 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 189,00	R\$ 12.285,00
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 115,00	R\$ 4.485,00
03	Cartão de visita	6.500	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
04	Boton de identificação	14	R\$ 25,50	R\$ 357,00
05	Convite para solenidade	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00

21.732,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>123</u> / 2014
FLS. Nº <u>103</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
RUA CEL. LEAL, 33- CENTRO – ITABORAÍ – RJ
CEP.: 24.800-171
CNPJ: 09.589.412-0001/83
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA PROPOSTA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 104
<i>Ulcantus</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.837.795/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/1998

NOME EMPRESARIAL
M MAZZETO JUNIOR - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

39-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R ANTONIO JOSE DE MARINS

NÚMERO
140
COMPLEMENTO

CEP
24.800-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITABORAÍ

UF
RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Ei Jo no dia 01/04/2014 às 13:41:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001062013-17023795

Nome: M MAZZETO JUNIOR - ME

CNPJ: 02.837.795/0001-12

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 105
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto da Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/12/2013.

Válida até 16/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR



CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	123 / 2014
PLS. Nº	106
<i>[Assinatura]</i>	
RUBRICA DO FUNCIONARIO	

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02837795/0001-12
Razão Social: M MAZZETO JUNIOR ME
Endereço: RUA ANTONIO JOSE DE MARINS 140 / CENTRO / ITABORAI / RJ / 24800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042805392433332020

Informação obtida em 01/05/2014, às 09:24:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Assinaturas manuais]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3310403864-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO MAZZETO JUNIOR		CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 123 / 2014 FLS. Nº 107 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Mário Mazzeto		(mãe) Iria Rizzeto Mazzeto	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-08-1962	IDENTIDADE número 10.263.821	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 041.699.738-44	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Antonio José de Marins		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 24800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Itaboraí	UF RJ		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração no objetivo	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M MAZZETO JUNIOR - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Antonio José de Marins		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 24800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Itaboraí	UF RJ	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Produção e Comercialização de fotos e vídeos, materiais de informática, locação de: telões, notebooks, tvs de plasma, palcos, grades, tendas, banheiros químicos, materiais esportivos, som, iluminação, geradores, uniformes, transporte, buffet, serviços gráficos, outdoors, brindes, brinquedos, eventos e comunicação.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-11-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.837.795/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. MAZZETO JUNIOR - EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 08-01-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : M MAZZETO JUNIOR EPP	
Nire : 33.1.0403864-8	
Protocolo : 00-2009/003558-5 - 12/01/2009	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/01/2009. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.	
00001873904	
DATA : 13/01/2009	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/05/2014

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

00-2009/ 0 0 3 5 5 8 - 5

JUCERJA

3310403864-8

Atos: 105

M MAZZETO JUNIOR EPP

12 jan 2009 14:54

Guia: 100/1307648-0

Junta » Calculado: 112,50
DNRC » Calculado: 5,06

Pago: 112,50
Pago: 5,06

ULT. ARQ.: 00001364746 17/11/2003 204

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ

R. DR. PEREIRA DOS SANTOS, 57 - CENTRO - CEP 24800-000 - Email: cart1oficiolite@globo.com

NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

MARIO MAZZETO JUNIOR

Itaboraí - RJ, 09/01/2009 Total: R\$4,77 Recolhido: R\$1,00
Em test. da valor. Conf. por:

Mario Elísio José de Brito
Escrivente Substituto
Cad.: 94/1938





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 108
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M MAZZETO JUNIOR - ME
CNPJ: 02.837.795/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:49:09 do dia 25/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2014.

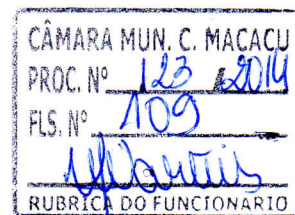
Código de controle da certidão: **3821.7888.48D9.E6AA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2014.1.0046297-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

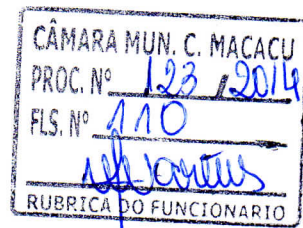
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 02.837.795/0001-12	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 22/01/2014 15:46 VÁLIDA ATÉ : 21/07/2014 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 22/01/2014 15:46	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Assinaturas manuscritas em azul:

- Assinatura 1 (topo)
- Assinatura 2 (meio)
- Assinatura 3 (fundo)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **7706/2014**, que no período de **1977 até 22/01/2014**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: M. MAZZETO JUNIOR ME

CNPJ: 02.837.795/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

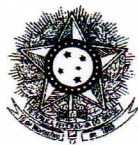
CÓDIGO CERTIDÃO AQQM.1100.M011.7152

Esta certidão tem validade até 22/07/2014, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 23/01/2014 às 10:49:08.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Niterói
Rua Visconde de Sepetiba, 519 8º Andar, Centro

Emitida em 30/01/2014 às 17:15:23.1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	123 / 2014
FLS. Nº	111
<i>[Assinatura]</i>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M MAZZETO JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.837.795/0001-12

Certidão nº: 47117788/2014

Expedição: 25/04/2014, às 16:18:44

Validade: 21/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M MAZZETO JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.837.795/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuais]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Tributos

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 112
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AO ISSQN Nº 1447

OBS: Não possui efeito dos demais tributos mobiliários. (relativa ao ISSQN)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
M. MAZZETO JUNIOR

CNPJ: 02.837.795/0001-12

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

RUA ANTONIO JOSE DE MARINS, 140 - bairro: CENTRO cep: 24800000 ITABORAÍ-RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
22922

DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
09/11/1998

ENCERRAMENTO EM

PROTOCOLADA EM

EMITIDA EM
04/11/2013

Prazo de validade: 180 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.
* Somente para fins do ISSQN.

TRIBUTOS E PERÍODOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o art. 636, §3 da LC 33/2003.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que não consta(m) pendência(s) em seu nome relativa(s) ao ISSQN.

Esta certidão refere-se exclusivamente ao ISSQN não abrangendo demais tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e as inscrições em Dívida Ativa administradas pelo Departamento de Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fiscal: ANA PAULA SOARES SIMONELLI
Matrícula: 15466

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 9630

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa ao ISSQN relativa ao ISSQN - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

Diretor de Fiscalização de Tributos
José Maria Cardoso Marinho
Matrícula: 0128- Portaria 146/13

[Handwritten signature]

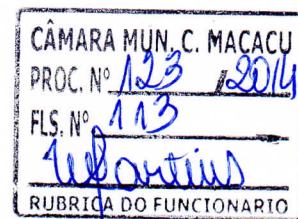
[Handwritten signatures]

M MAZZETO ME

CNPJ: 02.837.795-0001/12

TEL.: P/ CONTATO: (21) 9999-4794

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DE MARINS, 140 – CENTRO – ITABORAÍ - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

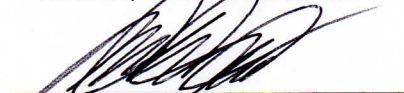
CONVITE 01/2014

DECLARAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

M MAZZETO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 02.837.795/0001-12, por intermédio de seu representante legal **Mário Mazzeto Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 10.263.821 SSP e do CPF nº 041.699.738-44 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Itaboraí, 02 de maio de 2014


MÁRIO MAZZETO JÚNIOR

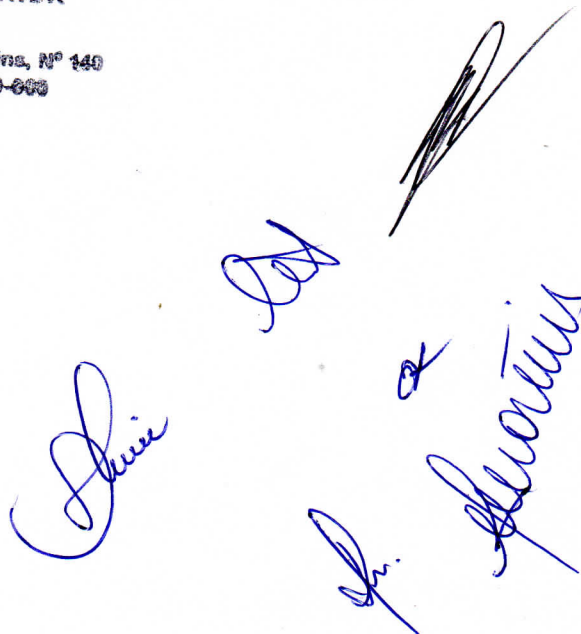
02.837.795/0001-12

M. MAZZETO JÚNIOR

Rua Antônio José de Marins, Nº 140
Centro - Cep. 24.800-000

L

ITABORAÍ - RJ



M MAZZETO ME

CNPJ: 02.837.795-0001/12

TEL.: P/ CONTATO: (21) 9999-4794

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DE MARINS, 140 – CENTRO – ITABORAÍ - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 123 / 2014
FLS. N° 114
<i>U. Fortius</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CONVITE N° 01/2014

M. MAZZETO ME, com sede na RUA ANTONIO JOSÉ DE MARINS, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 02.837.795-0001/12, vem, por intermédio de seu representante legal (o) Sr Mário Mazzeto Júnior, portador da Carteira de Identidade n° 10.263.821-SSP e do CPF n° 041.699.738-44, DECLARA, sob as penas da Lei, que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

ITABORAÍ, 02 DE MAIO DE 2014


MARIO MAZZETO JÚNIOR
(representante legal)

02.837.795/0001-12

M. MAZZETO JÚNIOR

Rua Antônio José de Marins, N° 140
Centro - Cep. 24.806-000

ITABORAÍ - RJ

L







M. MAZZETO ME
CNPJ.: 02.837.795/0001-12
Rua: Antônio José de Marins, 140 - Centro -
Itaboraí - RJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 1204
FLS. Nº 115
<i>de Paula</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

W. H. P.

Levors

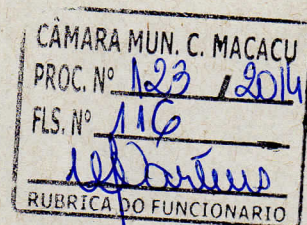
20

Jan

B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



Carimbo Padronizado 02.837.795/0001-12 M. MAZETO JUNIOR Rua Antônio José de Marins, N° 140 Centro - Cep. 24.800-000 ITABORAÍ - RJ	Prazo <u>10</u> (<u>DEZ DIAS</u>) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por <u>60</u> dias úteis. Local de entrega: <u>C.M.C.M.</u> Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____ Assinatura
---	--

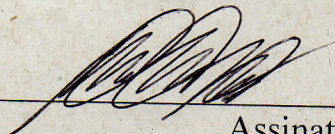
PROPONENTE: M. MAZETO JUNIOR

ENDEREÇO: Rua Antônio José de Marins, Rio

CNPJ: 02.837.795-0001/12 INSC. EST.: Isento

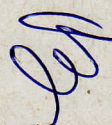
Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

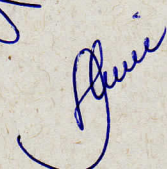
Em, de de 2014.

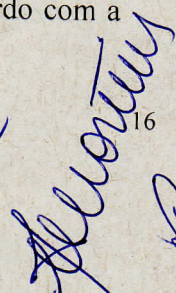

Assinatura

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu n° e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

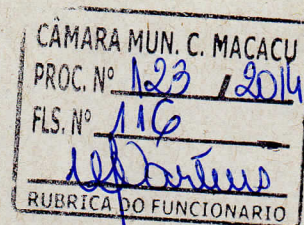








ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



Carimbo Padronizado 02.837.795/0001-12 M. MAZETO JUNIOR Rua Antônio José de Marins, N° 140 Centro - Cep. 24.800-000 ITABORAÍ - RJ	Prazo <u>10</u> (<u>DEZ DIAS</u>) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por <u>60</u> dias úteis. Local de entrega: <u>C.M.C.M.</u> Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____ Assinatura
---	--

PROPONENTE: M. MAZETO JUNIOR

ENDEREÇO: Rua Antônio José de Marins, Rio

CNPJ: 02.837.795-0001/12 INSC. EST.: Isento

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, de de 2014.


Assinatura

Observações:

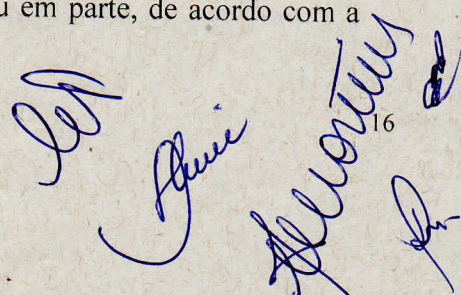
1 - A CARTA-CONVITE deverá:

- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu n° e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 117
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONVITE: 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$ 189,00	R\$ 12.285,00
02	Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$ 115,00	R\$ 4.485,00
03	Cartão de visita	6.500	R\$ 0,21	R\$ 1.365,00
04	Boton de identificação	14	R\$ 26,00	R\$ 364,00
05	Convite para solenidade	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00

21.739,00

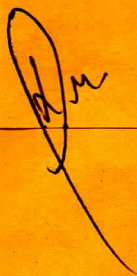
[Signatures]

M. MAZZETO ME
CNPJ.: 02.837.795/0001-12
Rua: Antônio José de Marins, 140 - Centro -
Itaboraí - RJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 01/2014
DA PROPOSTA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 12014
FLS. Nº 118
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Quotus











Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 119
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Tabela de detalhamento

A. J. MUNIZ EVENTOS ME	R\$ 21.396,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);	1º lugar vencedora
CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 21.732,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e dois reais)	2º lugar
M. MAZETO JUNIOR	R\$ 21.739,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais)	3º lugar



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 123 / 2014
FLS. N° 120
<i>Infantis</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**ATA DA REUNIÃO PARA
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTES À CARTA-CONVITE N°
001/2014 ATINENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 123/2014 DE 12
DE MARÇO DE 2014.**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (2014), às quinze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e GESIELA MARTINS CRUZ, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos, e os representantes das empresas A. J. MUNIZ EVENTOS ME, CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e M. MAZETO JUNIOR, estes devidamente convidados demonstraram interesse pelo certame, eis que apresentaram os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no Edital de Carta-Convite n° 001/2014, no processo administrativo n° 123/2014 e na Lei n° 8.666/93, com vistas aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite. Às 15:10 horas, ou seja, com tolerância de 10 (dez) minutos, o Sr. Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A comissão procedeu a abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelos representantes legais dos licitantes. A documentação das empresas A. J. MUNIZ EVENTOS ME, CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e M. MAZETO JUNIOR estavam de acordo com as exigências editalícias, razão pela qual foram declaradas HABILITADAS. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes “DA PROPOSTA”, sendo rubricados os documentos pelos representantes das proponentes e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estavam aptas a serem classificadas. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, conforme a seguinte ordem de classificação: A. J.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 121
<i>[Signature]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

MUNIZ EVENTOS ME, preço ofertado de R\$ 21.396,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, preço ofertado de R\$ 21.732,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais), e M. MAZETO JUNIOR, preço ofertado de R\$ 21.739,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais). Sendo, então, declarada vencedora a licitante: A. J. MUNIZ EVENTOS ME, que apresentou proposta para atendimento do objeto no valor de preço ofertado de R\$ 21.396,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, eis que foi considerada regularmente habilitada, apresentando preços compatíveis com o mercado, na forma do inciso IV do art. 43 do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, GESIELA MARTINS CRUZ, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião à 16 horas.

Cachoeiras de Macacu, 02 de maio de 2014

[Signature]

CAMILA DE LIMA MONTEIRO
Presidente

[Signature]

CRISTIANO ROCHA MARTINS
Membro

[Signature]

GESIELA MARTINS CRUZ
Membro

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

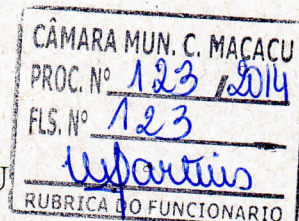
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 122
<i>rubartius</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

LICITANTES:

- 1) *Antonio José Mendes*
- 2) *Celine de Araújo Caldeira*
- 3) *[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CONTRATO N° 003/2014

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e A EMPRESA **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 123/2014, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua das Rosas s/nº Lt, 28, Qd. 28 – Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, com sede na RUA Henrique Luiz de Figueiredo n.º 9, parte Centro – Tanguá/RJ, CEP 24890-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.022.382/0001-61, neste ato, representado pelo Senhor Antonio João Muniz, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua João F. da Costa, S/nº - lote 8 – quadra 43- centro Itaboraí – RJ CEP 24890-000, portador da Carteira de Identidade n.º 07.502.306-9, inscrita no CPF sob o n.º. 015.846.657-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º 123/2014, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ **21.396,60** (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 124
<i>Reportis</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 08/05/2014, com término em 30/05/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas pelo Programa de Trabalho nº 1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a Reserva Orçamentária nº 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 125
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 9.5 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 10.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 10.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 126
RUBRICA DO FUNCIONARIO

10.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

10.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 127
<i>W. Martins</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente
CONTRATANTE

A. J. MUNIZ EVENTOS ME
CNPJ 20.022.382/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Fabio Rogerio Reri
- 2) Senta C. Barcelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 128
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONVITE:001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2014

ANEXO I

Especificação	Quantidade	Valor unidade	Valor total
Confecção de Títulos de Cidadania Cachoeirense.	65	R\$	R\$
Confecção de Medalhas de Honra ao Mérito Drº Mário Simões Assaf.	39	R\$	R\$
Cartão de visita	6.500	R\$	R\$
Boton de identificação	14	R\$	R\$
Convite para solenidade	300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 129
<i>Repartição</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº0123/2014 e a adjudicação em favor da empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61**, com sede na Rua Henrique Luiz de Figueredo, nº 09 – Parte – Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123/2014
FLS. Nº 130
<i>Alfonseus</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

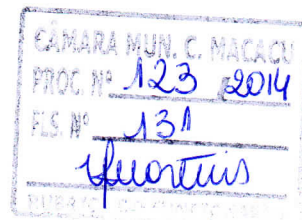
Com base nas informações constantes do processo nº 0123/2014, referente à licitação por Carta Convite 001/2014, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.022.382/0001-61**, com sede na Rua Henrique Luiz de Figueredo, nº 09 – Parte – Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0123/2014 e a adjudicação em favor da empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61, com sede na Rua Henrique Luiz de Figueredo, nº 09 - Parte - Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. **PUBLIQUE-SE.**

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

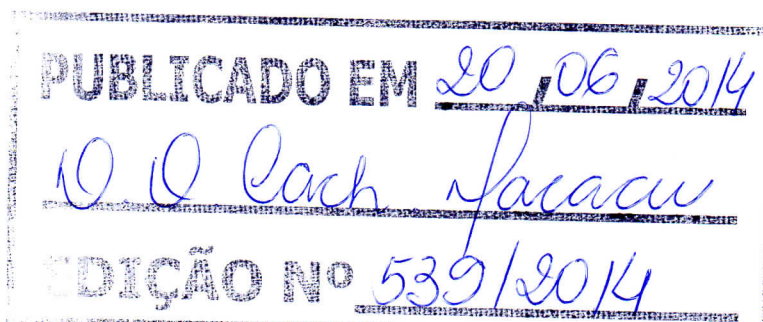
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0123/2014, referente à licitação por Carta Convite 001/2014, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61, com sede na Rua Henrique Luiz de Figueredo, nº 09 - Parte - Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. **PUBLIQUE-SE.**

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM PRAZO PREVISTO DE FORNECIMENTO PARA 08 (OITO) MESES. MATERIAL SERÁ UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS JÁ PAVIMENTADAS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 20 de junho de 2014.

Alexandre Xavier Torres Gonçalves
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014.
Proc. Adm. nº 0830/2014

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2014.

HORÁRIO: 16:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de topografia para Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo desta Prefeitura

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 20 de junho de 2014.

Alexandre Xavier Torres Gonçalves
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014.
Proc. Adm. nº 1922/2014

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2014.

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, EM ÁREAS PREVISTAS NO PROJETO FNDE.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 20 de junho de 2014.

Alexandre Xavier Torres Gonçalves
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014.
Proc. Adm. nº 0725/2014

DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2014.

HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS, COM ASSISTÊNCIA MENSAL.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 20 de junho de 2014.

Alexandre Xavier Torres Gonçalves
Pregoeiro

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, SITUADA A RUA: OSWALDO ARANHA, Nº: 06 - CENTRO - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ COMUNICA QUE ESTA A PROCURA DE 1 IMÓVEL GALPÃO COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 800m² DE COBERTURA COM ESPAÇO PARA MANOBRAS DE CAMINHÃO E QUE SEJA LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE E/OU PRÓXIMO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cach. de Macacu/RJ, 20 de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ VIELAS MARTINS
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/2014

PORTARIA Nº. 018/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Fica decretado que no dia 12/06/2014 (Quinta-feira); o expediente será até as 12:00 horas, e nos dias 17/06/2014 (Terça-feira); 23/06/2014 (Segunda-feira), não haverá expediente nesta Casa Legislativa.

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 022/2014

PORTARIA Nº. 022/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nesta Casa Legislativa, no dia 20 de junho de 2014.

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 20 de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0123/2014 e a adjudicação em favor da empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61, com sede na Rua Henrique Luiz de Figueiredo, nº 09 - Parte - Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. **PUBLIQUE-SE.**

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0123/2014, referente à licitação por Carta Convite 001/2014, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.382/0001-61, com sede na Rua Henrique Luiz de Figueiredo, nº 09 - Parte - Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. **PUBLIQUE-SE.**

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2014

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

A. J. MUNIZ EVENTOS ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal, constante do Anexo I.

VALOR: R\$ 21.396,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00

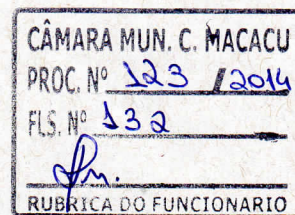
PRAZO CONTRATUAL: início em 08/05/2014 e término em 15/05/2014

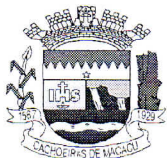
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>123</u> / <u>2014</u>
FLS. Nº <u>133</u>
<u>Monteiro</u>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

A. J. MUNIZ EVENTOS ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal, constante do Anexo I.

VALOR: R\$ 21.396,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: início em 08/05/2014 e término em 15/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº <u>123</u> / <u>2014</u>
FLS. Nº <u>134</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICADO FUNCIONARIO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2014

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2014

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**

X

A. J. MUNIZ EVENTOS ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal, constante do Anexo I.

VALOR: R\$ 21.396,60 (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº 1001.0103100712.001.3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: início em 08/05/2014 e término em 15/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0123/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 08 de maio de 2014.

PUBLICADO EM 20/06/2014

D.O. Cach. Macacu

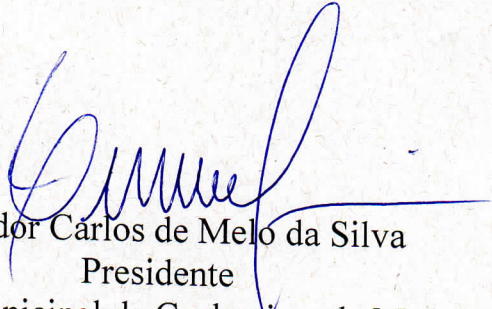
EDIÇÃO Nº 539/2014



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0123/2014, em nome da empresa **A J MUNIZ EVENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **20.022.382/0001-61**, com sede na Rua Henrique Luiz de Figueiredo, n.º 09 – Tanguá/RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 21.396,60 (vinte um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 09 de maio de 2014.


Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0123/2014
FLS. Nº 336
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000062 Exercício 2014 Data 09/05/2014 Tipo Ordinário

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

A J MUNIZ EVENTOS - ME

CPF/CNPJ: 20.022.382/0001-61

Endereço: Rua Henrique Luiz de Figueiredo, 09
Tanguá Centro - Rio de Janeiro

Solicitante

SC

Processo

0123/2014

Contrato

003/2014

Tipo Licitação

Convite Art.22-III

Nº Proc. Licit.

0123/2014

Data Proc. Licit.

12/03/2014

Nº Edital

001/2014

Controle Orçamentário

Saldo Anterior: 127.904,00

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 21.396,60

Saldo Atual: 106.507,40

Especificação

Aquisição de materiais necessários à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Título de Cidadania	UN	65	187,000	12.155,00
2	Medalha de Honra ao Mérito "Dr. Mário Simão Assaf"	UN	39	114,800	4.477,20
3	Cartão de vista	UN	6.500	0,200	1.300,00
4	Boton de identificação	UN	14	24,600	344,40
5	Convite para solenidade	UN	300	10,400	3.120,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 21.396,60

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa

Vereador Carlos de Melo da Silva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"BLACK TOJA PRODUÇÕES"

A J MUNIZ EVENTOS - ME

Rua Henrique Luiz de Figueiredo, 9 - Parte
Centro - Tanguá - RJ - CEP: 24.890-000

CNPJ: 20.022.382/0001-61

Insc. Munic.: 3395-0

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (EXTR. EM 4 VIAS)

Nº 000012

1ª Via Destinatário
2ª Via Fiscalização
3ª Via Fixa
4ª Via Contabilidade

Branca
Rosa
Parda
Azul

VALIDADE: 25/04/2016

Código Fiscal

Nat. dos Serviços

CONFECÇÃO

Data de Emissão da Nota

19/05/14

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Usuário

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Endereço

Rua Jerônimo Barroso, 97

Bairro

Parque Verdeza

Município

Cachoeiras de Macacu

Estado

RJ

CNPJ

30.170.757/0001-94

Insc. Est. e ou Mun.

Isc. Est.

Discriminação dos Serviços

Valor Unit.

Valor Total

1) confecção de títulos de cidadania Cachoeiras

18,20

12.155,00

2) Confecção de medalhas de honra ao mérito

114,80

4.448,20

R. Nivaldo Simões Assaf

3) Cartões de visitas

0,20

1.300,00

4) Rótulo de identificação

CÂMARA MUN. C. MACACU

4,60

344,40

5) Convite o/Solomonidade

PROC. Nº 123

2014/0,40

3.120,00

FLS. Nº 137

eltonius

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

O Imposto Sobre Serviços foi
calculado pela alíquota
de ____% de acordo com a lei.

Valor dos Serviços

21.396,60

I. S. S.

Valor Total da NOTA R\$

21.396,60

COND. DE PAGTO

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

M DA SILVA PORTO Artes Gráficas - ME - Trav. Alexandre Ferreira, 15 - Loja 07 - Centro - Rio Bonito - RJ - Tel. 21 2734-0372 - CNPJ 02.855.168/0001-04 - Insc. Est. 85.978.699 - Insc. Mun. 3064-3 - IRF 19.01
02 Tis. 4x50 de 000.001 a 000.100 - Aut. 006709 em 04/14

\$10000.00 3K

ATESTAMOS A ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S)
E/OU PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ESPECIFICADOS
NO ANVERSO DA PRESENTE NOTA FISCAL, CONFORME
DISPÕE O ART. 63, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

EM, 19/05/2014

RUBRICA DO FUNCIONARIO

Aldair José Nunes Marinho
SECRETÁRIO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Fábio Rogério Puri
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU-RJ

Fábio Rogério Puri
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 123 / 2014
FLS. Nº 138
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

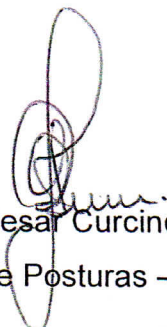
DECLARAÇÃO

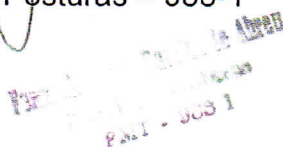
Atendendo a solicitação da empresa **A J MUNIZ EVENTOS - ME, CNPJ 20.022.382/0001-61**, (**BLACK TOJA PRODUÇÕES**) declaro para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Tanguá ainda não possui sistema para emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Ainda, informamos que a implementação da mesma está prevista para o segundo semestre de 2014.

Atenciosamente,

Tanguá, 07 de maio de 2014.


Fernando Cesar Curcino de Abreu
Fiscal de Posturas – 988-1





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0123/2014
FLS. Nº	40
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000062	001	0123/2014	2014	19/05/2014	09/05/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Especificação

Aquisição de materiais necessários à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Beneficiário

A J MUNIZ EVENTOS - ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	012	1.1.5.6.1.01.00.00.01 118

ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	21.396,60
Saldo Liquidação Nesta Nota	21.396,60
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	21.396,60
Valor Líquido	21.396,60

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0123/2014
FLS. Nº 341
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Página 1 de 1

Ordem de Pagamento

Ref. 1465E2253FD

Emp/Proc	Doc.	Exercício	Fonte	Conta	Valor Emp	Proc Liq
000062/001	012	2014	00	1001.0103100712.001-3390.30.00-00	21.396,60	21.396,60

Especificação

Aquisição de materiais necessários à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Processo: 0123/2014

Débito em Conta:

Valor Bruto

21.396,60

Valor Líquido

21.396,60

Valor referente a pagamento

Paga-se a A J MUNIZ EVENTOS - ME, a quantia de 21.396,60, proveniente da despesa acima referida.

Cachoeiras de Macacu, 03/05/2014

CARLOS DE MELO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:63

EMILSON RIBEIRO TORRES
TESOUREIRO
Mat.:326

RECIBO

Valor Bruto

21.396,60

Valor Líquido

21.396,60

Recebi da Tesouraria do(a) Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu a quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Cachoeiras de Macacu, 03/05/2014

A J MUNIZ EVENTOS - ME

20.022.382/0001-61
A. J. MUNIZ EVENTOS ME

Rua Henrique Luiz de Figueiredo
nº 9 Parte
Centro - CEP: 24.890-000
TANGUÁ - RJ

:21.396,60;

VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA
E SEIS REAIS.
A. J. MUNIZ EVENTOS. ME.
C. MACACU 03 Junho 2014

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0123/2014
FLS. Nº 142
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CÓPIA DE CHEQUE Nº GE 008336 VISADO SIM ☐ NÃO ☐ CRUZADO SIM ☐ NÃO ☐

DO BANCO ITAU S/A.
UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.
PARA EVENTO NO DIA 15 DE MAIO DE 2014, ANIVERSÁRIO
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	06311.8
			TALÃO	266°.

CHEQUE ASSINADO POR
PRESIDENTE
TESOUREIRO.

B TOJA

A.J. MUNIZ EVENTOS

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0123/2014
FLS. Nº 343
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Tanguá, 03 de junho de 2014

PROCURAÇÃO

A A.J.MUNIZ ME, inscrita no CNPJ nº 20.022.382/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio João Muniz , CPF.: 015.846.657-85 e RG: 07.502.306-9 – Detran/RJ, nomeio meu procurador o Sr. SANDRO DOS SANTOS NOVIS, BRASILEIRO, CASADO, portador do RG: 00240842100 / DETRAN-RJ e CPF.: 018.853.177-78, residente à RUA FAGUNDES VARELLA, 123 – BLOCO 2/604 – CENTRO – ITABORAÍ - RJ, para fins de receber o cheque referente a confecção de placas de homenagens (título de cidadão) e medalhas referentes a SESSÃO SOLENE DE 15 DE MAIO DE 2014. Fica assim designado para tal função, o procurador supracitado, representando assim a Empresa A.J.MUNIZ EVENTOS ME , sOb o CNPJ.: 20.022.382/0001-61.

[Assinatura]
ANTONIO JOÃO MUNIZ

20.022.382/0001-61
A. J. MUNIZ EVENTOS ME

Rua Henrique Luiz de Figueiredo
nº 9 Parte
Centro -CEP: 24.890-000
TANGUÁ - RJ

End: Rua Henrique Luiz Figueiredo, nº 9 – Centro – Tanguá – RJ
CNPJ.: 20.022.382/0001-61
Tel.: (21) 99824-1429